



RELATÓRIO ASSISTENCIAL TRIMESTRAL DE METAS QUALITATIVAS DO HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA

*GERÊNCIA DE CONTRATUALIZAÇÃO DA REDE PRÓPRIA
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE CONTRATO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE*

REFERÊNCIA LEGAL: Contrato Administrativo nº 003/2020, cláusula oitava, item 8.1, que institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação para fiscalização dos Contratos para fins de monitoramento; PORTARIA Nº 180-S, de 13 de maio de 2022, institui Comissão de Monitoramento e Avaliação de Contratos – iNOVA Capixaba; Decreto nº5147-R, de 31 de maio de 2022.

PROCESSO: Nº 88818446

CONTRATO: 003/2020

PERÍODO: 01/01/2023 a 31/03/2023

TERMOS ADITIVOS:

- O 9º TA tem por objetos: a) Manter inalteradas as metas assistenciais, os indicadores de qualidade, indicadores complementares e os recursos financeiros mensais pactuados no 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2020 01 de dezembro a 31 de maio de 2023.
- O 10º TA tem por objetos: a) incluir as disposições sobre proteção de dados pessoais a que as Partes estão sujeitas em observância à Lei nº 13.709/2018, pertinentes ao Contrato nº 003/2020; b) retificar a numeração da Cláusula Décima-Quinta – do Foro, pertinente ao Contrato nº 003/2020.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Contrato Administrativo nº 003/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA e a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAÚDE – INOVA CAPIXABA tem como objeto a operacionalização da gestão e execução pela contratada, das atividades e serviços de saúde no Hospital Dr. Benício Tavares Pereira (Hospital Estadual Central – HEC).

A finalidade deste relatório é demonstrar o desempenho do HEC em relação ao cumprimento das metas de Indicadores de Qualidade vigentes e, por conseguinte, fornecer dados para a avaliação do repasse referente a parte variável do Contrato Administrativo, que corresponde a 10% do valor total do trimestre.

Da avaliação do alcance da meta no trimestre, poderá ser apontado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde – CMASS, ajuste a menor no repasse do



custeio mensal subsequente a esta, correspondente à aplicação dos pesos referentes aos resultados de indicadores não alcançados.

Caso a meta seja cumprida, não incidirá ajuste nenhum, segundo especificado contratualmente no Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento e no Anexo Técnico III.

Para elaboração deste relatório, foram utilizados os dados constantes nos relatórios mensais de avaliação de metas pactuadas entre a Secretaria de Estado da Saúde – SESA e iNOVA CAPIXABA, no período de **janeiro/2023, fevereiro/2023 e março/2023**, além de basear-se na metodologia descrita no documento “Manual de Indicadores da Parte Variável – Ano 2020 – Descrição e Metodologia de Cálculo”.

1.1 CONSIDERAÇÕES RELACIONADAS À PANDEMIA DE COVID 19

Desde o ano de 2020 pode-se observar o momento singular na saúde decorrente da pandemia de COVID-19, a qual gerou necessidade de adequações e mudanças de caráter emergencial no perfil assistencial dos Hospitais da rede estadual, perdurando até o momento atual. Estas alterações foram formalizadas nos seguintes instrumentos e legislações:

- **Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS)**, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus – COVID-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo Coronavírus);
- **PORTARIA Nº 188/GM/MS** de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);
- **DECRETO Nº 4593-R** de 13 de março de 2020, onde é declarado estado de emergência em Saúde no ES decorrente do surto de Coronavírus (COVID -19);
- **PORTARIA Nº 038-R** de 19 de março de 2020, que define as referências hospitalares ao tratamento do COVID-19 e reorganiza os fluxos, os atendimentos e os serviços de saúde e suspende procedimentos cirúrgicos eletivos (com exceções das cirurgias oncológicas e cardiológicas), as cirurgias ambulatoriais eletivas, consultas e exames ambulatoriais especializados enquanto durar o estado de emergência;



- **PORTARIA Nº 041-R** de 24 de março de 2020, que suspende a avaliação das metas físicas programadas durante o período de emergência em saúde pública no estado do Espírito Santo devido à mudança do perfil assistencial dos Hospitais;
- **LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 946** de 27 de março de 2020, que define alteração das metas pactuadas para atender as situações concernentes ao novo Coronavírus (COVID-19); e alteração das obrigações relacionadas aos prazos para apresentação dos respectivos relatórios de cumprimentos de metas e outras formalidades incompatíveis com a situação de calamidade e emergência;
- **PORTARIA Nº 053-R** de 30 de março de 2020, que dispõe sobre as referências e contra-referências das unidades de atenção hospitalar durante o estado de emergência pública pelo COVID-19;
- **PORTARIA Nº 067-R** de 20 de abril de 2020, que redefine o perfil de atuação o Hospital Estadual Central da seguinte forma: O HEC foi referenciado para urgência e emergência de neurologia/AVC e neurocirurgia não trauma a toda região metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna, avaliações de apoio (pareceres) a instituições sem esse serviço (incluindo unidades de pronto atendimento – UPA, pronto atendimento – PA e hospitais de pequeno porte – HPP.) e manutenção dos outros serviços já desempenhados;
- **LEI FEDERAL Nº 13.992**, de 22 de abril de 2020, que suspende por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 1º de março do corrente ano, a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **PORTARIA Nº 083-R** de 15 de maio de 2020, o serviço é referenciado para atendimento de pacientes na especialidade de neurocirurgia não trauma através de contato telefônico direto para a Região Metropolitana, Aracruz, João Neiva, Ibiraçu, Piúma e Anchieta. Incluem-se neste serviço, pacientes com hidrocefalia, lombociatalgias, tumores cerebrais, de coluna e aneurismas cerebrais. Pacientes com diagnóstico de trauma raquimedular, hematoma subdural crônico também se inclui neste perfil. É referência estadual para hemorragia sub aracnóidea-HSA;
- **PORTARIA 155-R** de 06 de agosto de 2020, estabelece o reagendamento das consultas, exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertadas pelo serviço próprio e contratualizado pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas



de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde das outras providências;

Art.3º Estabelecer que o processo de reagendamento seja em 3(três) etapas progressivas.

ETAPA I: Ofertar 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;

ETAPA II: Ofertar 70% (setenta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;

ETAPA III: Ofertar 100% (cem por cento) voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.

- **PORTARIA 160-R**, de 10 de agosto de 2020, no item – HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL: Serviço referenciado para urgência e emergência de AVC e neurocirurgia não trauma, a toda Região Metropolitana e arredores. Incluem-se nesse atendimento os acidentes vasculares cerebrais isquêmicos e hemorrágicos, aneurismas cerebrais, tumores cerebrais e de coluna, lombociatalgias. Manutenção dos outros serviços já desempenhados;
- **PORTARIA 185-R** de 18 de setembro de 2020, avaliação de metas físicas e qualitativas programadas serão suspensas de 01 de março de 2020 até 30 de setembro de 2020, devido à mudança do perfil assistencial dos hospitais, ressalvado o planejamento de retomada da SESA;
- **DECRETO Nº 1212-S**, de 29 de setembro de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 02/2016, do Ministério da Integração Nacional;
- **LEI FEDERAL Nº 14.123**, de 10 de março de 2021, que altera a Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018, e prorroga até 31 de dezembro de 2020 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **DECRETO 4.848-R**, de 26 de março de 2021 medidas adotadas de enfrentamento a Pandemia de COVID 19 no Espírito Santo adotadas no Risco Extremo;
- **DECRETO Nº 610-S**, de 26 de março de 2021, que declara Estado de Calamidade Pública no Estado do Espírito Santo decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa viral (COBRADE 1.5.1.10) conforme Instrução Normativa 36/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional;



- **LEI FEDERAL Nº 14.189, DE 28 DE JULHO DE 2021, QUE ALTERA A LEI Nº 13.992, DE 22 DE ABRIL DE 2020,** para prorrogar até 31 de dezembro de 2021, a partir de 1º de janeiro de 2021 a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) estabelecida pelo art. 1º da Lei nº 13.992, de 22 de abril de 2020;
- **OFICIO Nº1027/2021/SAES/GAB/SAES/MS**, de 03 de agosto de 2021, que versa sobre “estabelecer a suspensão da obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”, [...] e que os dispositivos permanecem tanto na Lei 13.992/20, como em toda legislação decorrente (Lei 14.061/20, Lei 14.123/21, Lei 14.189/21), cujas edições buscaram garantir a manutenção dos repasses financeiros independentemente da apuração das metas de serviços de saúde originalmente contratadas, visando possibilitar uma sustentação na relação entre a gestão pública e os prestadores de serviço durante o impacto da COVID-19 na Rede SUS;
- **PORTARIA Nº 021-R** de 30 de janeiro de 2022, que determina a suspensão imediata das cirurgias eletivas nas unidades da rede pública e privada de saúde em todos os Municípios do Estado do Espírito Santo;

Art.1º Determinar a suspensão temporária das cirurgias eletivas não-essenciais na rede hospitalar pública, estatal e contratualizada, ofertada pela secretaria de estado da saúde;
Art.3º Esta portaria terá vigência por 14 dias contados a partir da sua data de publicação.
- **LEI Nº 14.400**, de 8 de julho de 2022, que altera a Lei nº 13.992 de 22 de abril de 2020, para prorrogar até 30 de junho de 2022, a suspensão da obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas contratualizadas pelos prestadores de serviço de saúde, de qualquer natureza, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo-lhes, na sua integralidade, os repasses dos valores financeiros contratualizados.

2 DESCRIÇÃO DO REPASSE

O valor final referente às Metas Qualitativas do período avaliado é de 10% do valor total do trimestre: **R\$ 2.990.274,42** (Dois milhões, novecentos e noventa mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).



O valor correspondente as metas qualitativas referente aos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2023** são baseados em 10% do valor do CUSTEIO total dos meses citados conforme demonstrado em tabela abaixo.

Tabela 1.

Mês	Valor Total da Parcela (R\$) - 100%	Parte Fixa da Parcela (R\$) – 90%	Parte Variável da Parcela (R\$) – 10%
Janeiro/2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
Fevereiro/2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
Março//2023	9.967.581,42	8.970.823,28	996.758,14
Total	29.902.744,26	26.912.469,84	2.990.274,42

Fonte: Contrato Administrativo nº 003/2020; Anexo II; 9º Termo Aditivo.

Os indicadores de qualidade possuem como critério de avaliação a média alcançada no trimestre e contratualmente possuem pesos percentuais sobre o valor do custeio correspondente a parte variável, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 2.

Pesos Percentuais e Valores Referentes dos Indicadores de Qualidade - Janeiro a março de 2023		
Indicadores Qualitativos	Pesos Percentuais	Parcela Variável (R\$)
Controle de Infecção Hospitalar	25%	747.568,60
Controle de Mortalidade Operatória	25%	747.568,60
Identificação da Origem do Paciente	25%	747.568,60
Atenção ao Usuário Resolução de Reclamação	12,5%	373.784,31
	Satisfação do Usuário	12,5%
Total	100%	2.990.274,42

Fonte: Contrato Administrativo nº 003/2020; Manual de Indicadores de Qualidade para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; 9º Termo Aditivo.

3 DEMONSTRAÇÃO DO DESEMPENHO

Abaixo, apresentamos o desempenho dos Indicadores de qualidade no período de **janeiro a março de 2023**:

3.1 CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR



Tabela 3.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Controle de Infecção Hospitalar	Densidade de IRAS em UTI	Relatórios mensais elaborados pela CCIH e entregues na Prestação de contas: Devem constar: * Taxas no mês dos indicadores;	100% de Implantação do Relatório no Trimestre	100%
	Taxa de Utilização de Ventilação mecânica na UTI			
	Densidade de infecção Pulmonar relacionada à VM na UTI			
	Densidade de Infecção Primária da Corrente Sanguínea (IPCS) laboratorial associada à CVC em UTI	* Análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/ou diagrama de controles;		
	Taxa de Utilização de CVC na UTI	* Medidas implementadas e evidências de realização para monitoramento.		

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

3.2 CONTROLE DE MORTALIDADE OPERATÓRIA

Tabela 4.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Controle de Mortalidade Operatória	Taxa de Mortalidade Operatória	Relatórios mensais deverão ser entregues a CMASS com a análise dos índices registrados e na prestação de contas no prazo estipulado.	100% de Implantação do Relatório no Trimestre.	100%

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PACIENTE



Tabela 5.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Identificação da Origem do Paciente	Entrega de 100% de AIH referentes às saídas exclusivamente na linha de Internação, em cada mês de competência.	Relatórios mensais deverão ser entregues a CMASS com a análise dos índices registrados e entregues na prestação de contas no prazo estipulado. Analizar o CEP corresponde a um logradouro (bairro, cidade, praça, rua, avenida, etc.).	98% de envio de informações corretas no Relatório no Trimestre	98,62%

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

3.4 ATENÇÃO AO USUÁRIO

Tabela 6.

Indicador	Descrição do Indicador	Meio de Apresentação	Meta Trimestral	Média Trimestral
Atenção ao Usuário	Satisfação do Usuário	Pesquisa de satisfação	$\geq 85\%$	96,95%
	Resolução de Reclamações	Monitoramento das reclamações	$\geq 85\%$	94,16%

Fonte: Relatório das metas de Qualidade do HEC- Prestação de Contas no período 01/01/2023 a 31/03/2023; Manual de Indicadores de Qualidade 2020 para a Parte Variável: Descrição e Metodologia de Cálculo; Prontuário Informatizado no Sistema MV 2000.

4 RESULTADOS ALCANÇADOS

Abaixo informamos a tabela consolidada com os resultados alcançados dos Indicadores de Qualidade do Contrato Administrativo nº 003/2020 no período de **janeiro a março de 2023**:



Tabela 7.

DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE AJUSTE A MENOR				
Indicador	Peso Percentual	Parcela Variável (R\$) no Trimestre	Resultado no Trimestre	Ajuste a Menor (R\$)
Controle de Infecção Hospitalar	25%	747.568,60	Cumpriu	-
Controle de Mortalidade Operatória	25%	747.568,60	Cumpriu	-
Identificação da Origem do Paciente	25%	747.568,60	Cumpriu	-
Atenção ao Usuário	Resolução de Reclamações	12,5%	373.784,31	Cumpriu
	Satisfação do Usuário	12,5%	373.784,31	Cumpriu
Total	100%	2.990.274,42	-	

Análise da CMASS: Em virtude de todos os Indicadores de Qualidade terem sido cumprido não há ajuste a menor a ser aplicado.

5 CONCLUSÃO

A análise da CMASS do HEC, em conformidade com o Contrato Administrativo nº 003/2020, informa a produção realizada pelo Hospital Estadual Central Dr. Benício Tavares Pereira – HEC, sob gestão da Fundação iNOVA Capixaba no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Conforme apresentado na Tabela 7 houve o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores de qualidade: **Controle de Infecção Hospitalar, Controle de Mortalidade Operatória, Identificação da Origem do Paciente, Satisfação do Usuário e Resolução de Reclamações**, não havendo ajustes a menor a serem aplicados.

A CMASS Assistencial está à disposição para quaisquer esclarecimentos, caso forem necessários.

Vitória, 30 de maio de 2023.

Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Serviços de Saúde - HEC

Ana Paula Kuster de Carvalho
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

Eliane Aparecida Crevelari Dadalto Mendonça
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

Suzane Fardin Magalhães Zamprogno
Membro CMASS – NECAM/GECORP/SESA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIANE APARECIDA CREVELARI DADALTO MENDONÇA
ENFERMEIRO - DT
NECAM - SESA - GOVES
assinado em 30/05/2023 15:46:41 -03:00

ANA PAULA KUSTER DE CARVALHO
ASSISTENTE SOCIAL - QSS
NECAM - SESA - GOVES
assinado em 30/05/2023 15:54:14 -03:00

SUZANE FARDIN MAGALHAES ZAMPROGNO
CIDADÃO
assinado em 30/05/2023 15:47:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/05/2023 15:54:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIANE APARECIDA CREVELARI DADALTO MENDONÇA (ENFERMEIRO - DT - NECAM - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-1HZH2F>